

LEI COMPLEMENTAR Nº AM. 3028 / 08

(Origem do Projeto de Lei Complementar nº AM. 003/2008)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº AM 2921/06 DE 06.10.06 QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R :

ART. 1º - Fica alterado o Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº AM 2921/06 de 06.10.2006 que institui o Código Ambiental do Município de Xanxerê, SC, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 13 - O CONDEMA será composto por 14 membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, definido de forma paritária na representação governamental e não governamental, assim constituído:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

- I** - quatro representantes do Poder Executivo;
- II** - um representante da CASAN - seção Xanxerê;
- III**- um representante da polícia Militar;
- IV**- um representante do Corpo de Bombeiros Militar;

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

- I** - um representante da UNOESC;
- II** - um representante do órgão da Agenda 21 local, ou das entidades ou Associações Cívicas, cujos objetivos estatutários sejam a proteção, prevenção e conservação do meio ambiente;
- III**- um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê;
- IV** - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar;
- V** - um representante das Associações de moradores de Xanxerê;
- VI** - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Xanxerê;
- VII**- um representante do CREA - Inspeção de Xanxerê;

ART. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da retro mencionada lei Complementar.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
14 DE MAIO DE 2008

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal